



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 (Processo Administrativo n.º 084/2024)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 06/11/2024, ÀS 08:30H (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ISRAEL FILHO CANGUÇU SOARES

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Realização: Por meio do site <http://comprasbr.com.br>

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h00min do dia 01/11/2024 até as 08h0min do dia 06/11/2024 (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lances: Dia 06/11/2024 das 8:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. Israel Filho Canguçu Soares, designado pela Portaria 1435/2023, realizara Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 122/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE para atender a secretaria de saúde, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Jaíba – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	contratação de serviço de consultoria técnica para realização de uma capacitação para os serviços de saúde e rede intersetorial do município: etapas: prestação de assistência para o fortalecimento das políticas municipais de saúde, garantindo sua conformidade com as diretrizes estabelecidas nos âmbitos estadual e federal. • coordenação e suporte na preparação da documentação necessária para a obtenção do certificado e participação na capacitação. • realização de uma capacitação presencial destinadas à equipe municipal multiprofissional que atua direta ou indiretamente na assistência aos pacientes com sofrimento mental, visando ao aprimoramento de suas competências técnicas.	Serv.	01	3.546,67	3.546,67



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

	• fornecimento de orientação ao gestor municipal de saúde mental, por meio de assistência técnica e atualizações conforme demanda apresentada pelo município. • capacitar os profissionais envolvidos para poderem abordar as principais situações de urgência e emergência psiquiátrica. • capacitar os profissionais na identificação e avaliação do paciente nas urgências e emergências psiquiátricas. • capacitar os profissionais envolvidos para poderem abordar a assistência profissional na agitação psicomotora e risco de suicídio. • capacitar os profissionais na abordagem e cuidados de saúde nas situações de urgência e emergência psiquiátricas; • capacitar os profissionais envolvidos para poderem abordar o manejo e práticas nas contenções: verbal, química e física/mecânica. • trabalhar com os profissionais envolvidos uma simulação prática de contenção verbal, química e física/mecânica.				

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento do Compras.BR.

2.1.2. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Plataforma COMPRASBR”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2700 / (67) 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecera aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.2. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

- 5.5.3. não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.4. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados nos sistemas.

6.3.2. E dever de o fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. **Fica vedado a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta contratação** nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação e de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.BR (<http://comprasbr.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Procuração

9.13.5. ANEXO V - Declarações

9.13.6. ANEXO VI – Declaração ME e EPP

9.13.7. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Jaíba, MG 29 de outubro de 2024

Teófilo Gomes Caires
Gerente de licitações



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, **em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 4.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, comprovando que a empresa licitante executou serviços técnicos de forma semelhante ao objeto deste edital.
- 4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:
 - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - b) Nome e CNPJ da licitante;
 - c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
 - d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

4.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº 00/2024, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	UNID	QNT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR UNIT	VALOR TOTAL
01	serv	01	contratação de serviço de consultoria técnica para realização de uma capacitação para os serviços de saúde e rede intersetorial do município: etapas: prestação de assistência para o fortalecimento das políticas municipais de saúde, garantindo sua conformidade com as diretrizes estabelecidas nos âmbitos estadual e federal. • coordenação e suporte na preparação da documentação necessária para a obtenção do certificado e participação na capacitação. • realização de uma capacitação presencial destinadas à equipe municipal multiprofissional que atua direta ou indiretamente na assistência aos pacientes com sofrimento mental, visando ao aprimoramento de suas competências técnicas. • fornecimento de orientação ao gestor municipal de saúde mental, por meio de assistência técnica e atualizações conforme demanda apresentada pelo município. • capacitar os profissionais envolvidos para poderem abordar as principais situações de urgência e emergência psiquiátrica. • capacitar os profissionais na identificação e avaliação do paciente nas urgências e emergências psiquiátricas. • capacitar os profissionais envolvidos para poderem abordar a assistência profissional na agitação psicomotora e risco de suicídio. • capacitar os profissionais na abordagem e cuidados de saúde nas situações de urgência e emergência psiquiátricas; • capacitar os profissionais envolvidos para poderem abordar o manejo e práticas nas contenções: verbal, química e física/mecânica. • trabalhar com os profissionais envolvidos uma simulação prática de contenção verbal, química e física/mecânica.	3.546,67	3.546,67
TOTAL					

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

II – Forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal.



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

III – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

Localidade, de de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO;

DA JUSTIFICATIVA

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é destinado ao atendimento de pessoas com sofrimento mental grave, incluindo aquele decorrente do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. O CAPS possui serviços de saúde mental de caráter aberto e comunitário, ou seja, inseridos na comunidade e que funcionam em regime de porta aberta, sem necessidade de agendamento prévio ou encaminhamento para ser acolhido no serviço. Sendo assim, há a necessidade de qualificação dos profissionais para melhor acolher, atender e destinar de forma correta os usuários do serviço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões exigidas.

DO LOCAL DE ENTREGA

Os profissionais serão treinados no próprio local de trabalho, CAPS1, localizado na rua Bahia, nº 88, Bandeirantes;

A data do treinamento será marcada antecipadamente 30(trinta) dias da data disponibilizada pela contratada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE	FICHA
2621000000	1154
1621000000	788

Lucélia Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Jaiba /MG, na Dispensa Eletrônica nº 000/2024.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

ANEXO V – DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo).



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

Declaro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaiba – Estado de Minas Gerais;

Declaro, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declaro, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Jaiba;

Declaro, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declaro, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possuir, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Prefeitura Municipal de Jaiba, Estado de Minas Gerais.

Declaro, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo licitatório. Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade,.....de.....de 2024.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

() MICROEMPRESA – ME



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

ANEXO VII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à contratação de serviço de consultoria técnica para capacitação dos profissionais de saúde e da rede intersetorial do município.

DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaíba, no que tange a elaboração das políticas públicas relacionadas a saúde mental, os profissionais de saúde e da rede intersetorial necessitam do apoio técnico de Consultoria.

A consultoria auxilia, de forma prática, na atuação efetiva e humanizada de todos os envolvidos, etc.

II – ÁREA REQUISITANTE

O presente projeto, será executado através da Secretaria de Saúde e Coordenação Municipal de Saúde Mental.



PREFEITURA DE JAÍBA

CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG

www.jaiba.mg.gov.br – saude@jaiba.mg.gov.br

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório. Considerando as competências da empresa para realização dos serviços de **Saúde Mental e Execução de Políticas Públicas de Saúde Mental**. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Seq	Código	Qtd.	Unid	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	47238	1	serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO ; ETAPAS: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, GARANTINDO SUA CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL. • COORDENAÇÃO E SUPORTE NA PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO E PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO. • REALIZAÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DESTINADAS À EQUIPE MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL QUE ATUA DIRETA OU INDIRETAMENTE NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SOFRIMENTO MENTAL, VISANDO AO APRIMORAMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS. • FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÃO AO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO. • CAPACITAR OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA PODEREM ABORDAR AS PRINCIPAIS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA. • CAPACITAR OS PROFISSIONAIS NA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PACIENTE NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS. • CAPACITAR OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA PODEREM ABORDAR A ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL NA AGITAÇÃO PSICOMOTORA E RISCO DE SUICÍDIO. • CAPACITAR OS PROFISSIONAIS NA ABORDAGEM E CUIDADOS DE SAÚDE NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICAS; • CAPACITAR OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA PODEREM ABORDAR O MANEJO E PRÁTICAS NAS CONTENÇÕES: VERBAL, QUÍMICA E FÍSICA/MECÂNICA. • TRABALHAR COM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS UMA SIMULAÇÃO PRÁTICA DE CONTENÇÃO VERBAL, QUÍMICA E FÍSICA/MECÂNICA.;	3	3.500,00	3.546,6667	3.546,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA	AVENIDA CORONEL PRATES, CENTRO, MONTES CLAROS	33.532.600/0001-50		
MARCELLA FELICIO CALDEIRA	AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, IBITURUNA, MONTES CLAROS	40.099.493/0001-83		
MALUANNA BATISTA GUERRA	, , MONTES CLAROS	075.990.756-07	3899956295	

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A capacitação em saúde mental, deve ser executado em 01 um dia, contemplando como eixos principais os temas: o cuidado, abordagem e manejo de crise em pacientes portadores de sofrimento mental; entre outras ações a serem estabelecidas.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 um dia – O projeto será executado em 01 um dia, a contar da data da contratação.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA REALIZAÇÃO, DE UMA CAPACITAÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSETORIAL, DO NOSSO MUNICÍPIO.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
47238	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO	CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA	1	1,0000	3.500,00	3.500,00
47238	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO	MARCELLA FELICIO CALDEIRA	2	1,0000	3.550,00	3.550,00
47238	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE E REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO	MALUANNA BATISTA GUERRA	3	1,0000	3.590,00	3.590,00

Foi feita a cotação com fornecedores da área da capacitação devido a mesma não constar nos portais de pesquisa de preços.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento das atividades não se faz necessário. Além disso, por se tratar de um projeto composto de apenas uma etapa, o parcelamento pode ser considerado desnecessário.

IX - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

X - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto desta contratação serão financiados com recursos da Resolução da Saúde Mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-0001-06

Para execução, foram alocados recursos orçamentários advindos do CAPS1 de Jaíba, para o exercício de 2024.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação das políticas públicas de saúde mental, fomenta-se as atividades correlacionadas ao tema no município, desenvolver as potencialidades do trade turístico, gerando renda e crescimento econômico.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com o referido estudo.

Lucélia Soares de Souza

Secr. De Saúde